



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 – (27) 37251706

LIDO EM PLENÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

JUNTE-SE AO PROCESSO

Em 30 / 06 / 2022.

OF. Nº. 355/2022 - PMI/GP

Presidente

Itaguacu (ES), 07 de Junho de 2022.

A Sua Excelência
O Senhor
ODÉLIO APARECIDO PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal
Itaguacu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.852/2022 que “**ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sancionada em 06 de Junho de 2022.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

LEI Nº 1.852/2022

“Abre no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências”

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguacu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguacu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguacu Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), para a realização de Termo de Fomento com a Associação Albergue Martim Lutero – AAML.

§1º - A Associação Albergue Martim Lutero, já existe há 30 anos, e tem como objetivo dar suporte às pessoas do interior do estado do Espírito Santo que buscam hospitais da Grande Vitória para tratamento médico especializado. Tem como característica principal cuidar do ser humano e oferecer-lhe um espaço para refazer e potencializar a vida para hábitos mais saudáveis. Para realização de tal despesa, abre em seu orçamento a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	080	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	080.001	Secretaria Municipal de Saúde	
Orçamentária			
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0032	Gestão e Manutenção da Saúde	
Atividade	0.001	Apoio Financeiro às Entidades Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos	
Fonte	de 1211	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	17.400,00
Recursos			
Descrição	da 3.0.00.00.00	Despesas de Correntes	
Despesa			
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
			17.400,00
		TOTAL	

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária da ficha 0000012/2022), conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

Órgão	080	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	080.001	Secretaria Municipal de Saúde
Orçamentária		
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0032	Gestão e Manutenção da Saúde
Atividade	2.093	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte	de 1211	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Recursos		
Descrição	da 3.0.00.00.00	Despesas de Correntes
Despesa		
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo

TOTAL

17.400,00

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu – ES, em 06 de junho de 2022.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 06/06/2022

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021